

**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 220 /2023**

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Esportes e Cultura*

*Casa das Comissões, nº 220, 11/11/2023*

*2.º Secretário*

Egrégio Plenário,

O presente projeto de lei que ora apresento ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências, bem como deliberação do plenário, têm como objetivo fomentar as práticas esportivas no âmbito do nosso Município, estimulando esta importante ferramenta de saúde pública na garantia de qualidade de vida e redução/prevenção de doenças.

A iniciativa da proposição, advém da necessidade de garantir a institucionalização e estruturação da Virada Esportiva, tendo como base, o programa bem-sucedido no município de São Paulo, que desde suas primeiras edições revelou-se como importante instrumento na promoção das mais diversas modalidades esportivas.

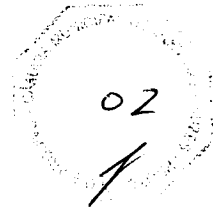
Oportuno mencionar, que a proposta não apresenta ônus ao Poder Executivo, não interferindo em suas atribuições e prerrogativas, posto que as normas de implantação do projeto se apresentam flexíveis, respeitando-se a discricionariedade na forma e execução do evento.

Diante do exposto, conto com o voto de todos os Ilustres Colegas Parlamentares, do Egrégio Plenário desta Casa de Leis Mogiana, para aprovação do presente projeto.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 novembro de 2023.**

**Prof. EDUARDO HIROSHI OTA**

**Vereador - PODEMOS**



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, em 03/08/2023

**PROJETO DE LEI Nº 220 /2023**

Dispõe sobre a instituição da “Virada Esportiva Municipal”, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no Município de Mogi das Cruzes.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Mogi das Cruzes, a Virada Esportiva Municipal, a ser realizada anualmente, no mês de abril.

**Parágrafo Único:** A “Virada Esportiva Municipal”, consiste em uma maratona anual de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com uma pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas.

**Art. 2º.** Nos eventos que se realizarem em espaços públicos no período de promoção da “Virada Esportiva Municipal” será assegurada a gratuidade na participação como forma de garantir o acesso ao grande público.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Público promover parceria com a iniciativa privada, com vistas a viabilizar a realização do evento no Município.

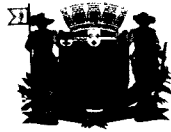
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de agosto de 2023.**

**Prof. EDUARDO HIROSHI OTA**

**Vereador - PODEMOS**



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 220/2023

De iniciativa legislativa do Vereador **EDUARDO HIROSHI OTA**, a proposta institui a “Virada Esportiva Municipal” a ser realizada, anualmente, no mês de abril, no município de Mogi das Cruzes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fomentar as práticas esportivas no âmbito do município, numa espécie de maratona de atividades e eventos de caráter esportivo, de recreação e lazer, com pluralidade de modalidades esportivas que poderão ser praticadas ou assistidas.


No mais, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades inerentes a esta Comissão, nos termos do Art. 38, I da Resolução 05/2001, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de novembro de 2023.


  
FERNANDA MORENO

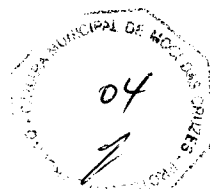
Presidente da Comissão de Justiça e Redação – Relatora

  
JOHNROSS JONES LIMA  
Membro

  
CARLOS LUCARESKI  
Membro

  
IDALGUES FERREIRA MARTINS  
Membro

  
MILTON LINS DA SILVA  
Membro



## PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**Projeto de Lei nº 220/2023**

**Autoria:** Vereador Eduardo Hiroshi Ota - PODEMOS

**Assunto:** “Dispõe sobre a instituição da “Virada Esportiva Municipal.”

De iniciativa do Nobre Vereador EDUARDO HIROSHI OTA, o presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição da “Virada Esportiva Municipal”, a ser realizada anualmente, no mês de abril, no município de Mogi das Cruzes.

O ilustre parlamentar apresentou justificativa detalhada dos motivos que ensejaram a presente propositura, que, resumidamente, visa, fomentar práticas esportivas no âmbito do município de Mogi das Cruzes, citando ainda que este projeto de lei advém da necessidade de garantir a institucionalização da Virada Esportiva, tendo como base, o programa bem-sucedido no município de São Paulo.

A seguir, a presente propositura foi encaminhada à douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, que após análise detalhada dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, bem como, gramaticais e lógicos, opinou pela normal tramitação da iniciativa legislativa em discussão. (Vide fls. 03)

Isto posto, analisando este Projeto de Lei, reconhecemos a importância e relevância da propositura em tela, e nos aspectos e especificidades atinentes à COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, o nosso parecer é pela **NORMAL TRAMITAÇÃO**.



05  
/

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 26 de fevereiro de 2024.

**EDSON ALEXANDRE PEREIRA**  
Presidente - Relator

**EDUARDO HIROSHI OTA**  
Membro

**MAURO MITSURO YOKOYAMA**  
Membro

**JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**  
Membro

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Membro

Ref. Projeto de Lei nº 220/2023